

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024.

Ofício nº 36/2024/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Presidente do Comitê Interfederativo e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água

C/C: ILMA. Sr. Josemar de Carvalho Ramos

Coordenador da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água

IBAMA, Avenida Minas Gerais, 776, Centro, Governador Valadares/MG

CEP: 35010-151

À

Fundação Renova

Av. Getúlio Vargas, 671 - 4º andar - Funcionários, Belo Horizonte/MG

CEP: 30112-021

Referência: Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026) previsto nas cláusulas 161 e 162 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) e Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce (PG027) previsto na cláusula 163 do TTAC.

Assunto: Entrega do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026) e do Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce (PG027) - Ciclo 03.

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas para a Auditoria Independente no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela EY, atualizado em dezembro de 2023 através do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF (versão 8), segue anexo a este ofício:

- Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de verificação realizados pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026) e do Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce (PG027) - Emissão: junho/2024.



A divulgação do documento a seguir para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada após aprovação da EY e desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY